

Entrevista com António Manuel Hespanha, 295

**DIÁLOGOS COM
A DOUTRINA**

Entrevista com António Manuel Hespanha

RTDC: Quais são suas lembranças sobre seus estudos universitários?

AMH: Cursei Direito em Coimbra. Mais por vontade do meu pai do que minha, que preferia ser arquitecto; ainda hoje considero a sua Faculdade “a minha Escola”. Aprendi lá o que era a plena dedicação ao trabalho académico; o rigor desse trabalho; o cosmopolitismo das leituras. Mas não aprendi tanto — e onde se aprenderia isso, numa Faculdade do Direito? — o carácter apenas virtual, e, de qualquer modo, socialmente enraizado, do direito. Esse fechamento dogmático não me fez muito mal, porque eu já desconfiava que a “vida” no direito não era a “vida” da “vida”.

RTDC: Quais foram os mestres que mais o influenciaram?

AMH: Nessa altura, Francisco Pereira Coelho, um grande civilista, amável e sábio; Eduardo Correia, um penalista brilhante, homem de cultura e de sólida formação jurídica (fora aluno do grande penalista alemão E. Metzger. Mas, como lia bastante e fiquei a trabalhar como doutorando na área de história, li então muitos dos grandes teorizadores não jurídicos de então, A. Gramsci, L. Althusser e N. Poulantzas, Michel Foucault (a Arqueologia do saber continua a ser uma fonte de inspiração metodológica permanente), P. Bourdieu e muito linguísticas e analistas do discurso. Afinal, o direito é feito de textos, não é, embora nem todos os juristas se dêem conta disso, aparentemente

RTDC: Quais as diferenças entre as faculdades daquela época e as de hoje?

AMH: Eram muito mais formais, em todos os sentidos. O ensino era autoritário (o Estado português também o era; mas isso nem tem muito a ver com o autoritarismo do ensino do direito. A dogmática (a fita “ciência jurídica”) era de esse autoritarismo se reproduzir. O mundo que não estava nos livros (de direito) não era mundo, como os juristas sempre tinham dito (*quod non est in libris [ou in actis] non est in mundo*). Isto está a mudar (apenas posso dizer assim). Mas está ainda por construir um novo paradigma que reintegre a vida no direito. Note-se que o que falta para que isto aconteça é uma teoria que dê conta do que como isso se faz, não a bendita ligação da escola à prática, que coloca o ensino do direito a reboque de qualquer coisa que cheire a “prática jurídica” (processos, sessões de tribunais ou sua simulação, engajamento — seja ele qual for — em lutas sociais —, sejam elas quais forem. Mas esta teoria a que me refiro tem, antes de tudo, que conhecer muito bem a(s) estrutura(s) das práticas.

RTDC: Qual deve ser o papel da universidade? Uma formação mais generalista ou mais especializante?

AMH: O assunto tem sido muito discutido na Europa, a propósito do “sistema de Bolonha”. Este propõe um ensino voltado para a profissão. Mas, num mundo em que os perfis profissionais mudam todos os dias, um ensino profissionalizante é um ensino que prepare para continuar sempre a aprender. É, antes de tudo, um ensino (crítico, reflexivo) grandes teoria explicativas. Acho uma grande falta de perspicácia e de profundidade entender as coisas doutro modo.

RTDC: E na pós-graduação, o que precisa ser mudado?

AMH: A pós-graduação deve ser o momento em que a universidade dá contas à sociedade acerca da sua capacidade para responder às questões comunitárias, sobretudo às mais prementes em cada país. Não é isso, infelizmente, o que se desenha, com a internacionalização da investigação. Pelo contrário, reforça-se a dependência das periferias às temáticas que interessam aos centros; e as grandes questões de cada país — designadamente dos periféricos — ficam de fora desse *jet set* das questões científicas “de excelência”.

RTDC: Como foi sua formação filosófica? Quais foram suas principais influências?

AMH: Tenho uma boa formação católica de infância e juventude, embora não seja religioso. As minhas primeiras leituras “duras” foram dos neomarxistas dos meados da década de sessenta e de M. Foucault, bem como de P. Bourdieu. Na História, lia os autores da Nova História. Em, na História do Direito, tive a sorte de fazer parte de um pequeno grupo (inicialmente, P. Grossi, B. Clavero, J.-M. Scholz, P. Schiera) que mexeu muito na maneira de fazer História do Direito, nomeadamente, para o Antigo Regime. A nossa divisa era libertar a História das leituras e apropriações do presente. Isto ainda hoje faz sentido, porque o trabalho não está completo.

RTDC: Nas Faculdades de Direito hoje, qual a importância da Filosofia e da Sociologia?

AMH: Depende das faculdades. Seja como for, fazer Sociologia (ou mesmo Filosofia do direito) não é apenas tomar o direito como objecto de um método sociológico ou filosófico. É antes, fazer com que os saberes interajam, com que os sociólogos e filósofos entendam, *por dentro*, o direito, antes de começarem a falar sobre ele. O direito não é “o simples objecto” de outros saberes, tratado por estes com a metodologia monótona aplicada a outros saberes. O que se pretende é um verdadeiro trabalho hermenêutico; compreender os sentidos originais dos institutos, categorias e processos do direito e retraduzi-los nos termos dos saberes sociológico e filosófico, dinamizando estes.

RTDC: O senhor grifa a importância da História do Direito como um saber crítico, problematizador, capaz de destacar a espessura e autonomia do passado e reconhecer que as soluções jurídicas são sempre contingentes a determinados contextos. O senhor acredita que as disciplinas de História nos cursos de Direito vêm desempenhando adequadamente este papel?

AMH: Não, com honrosas exceções. A História do Direito ainda é frequentemente, erudição vazia de sentido, consagração da tradição ou uma grande chatice que, porém, tem que ser ensinada e aprendida.

RTDC: No Brasil há uma tendência a conferir ao Direito Romano uma disciplina autônoma, destacada da disciplina de História do Direito, que é ministrada aos alunos iniciantes, antes mesmo de um contato inicial com o Direito Civil, Penal e Constitucional. Esta é uma prática pedagógica benéfica ou prejudicial, no seu ponto de vista?

AMH: Se os alunos levarem isso a sério, pode ser muito prejudicial. Mas os jovens de hoje já são muito sabidos. Mesmo sem conhecerem nenhum romano, já entenderam que eles estão mais fora do mundo do que o velho pai do Homer Simpson. O direito romano pode fornecer uma boa oficina de antropologia jurídica, tal como fazia Aldo Schiavone, em Roma.

RTDC: A literatura, a poesia e artes em geral contribuíram para a sua formação? O que recomendaria, neste sentido, para as próximas gerações?

AMH: Leio bastante, mas mais ensaios do que ficção. Em contrapartida, sou um amante de cinema e um grande apreciador de artes plásticas. Acho que tudo o que excita a imaginação para pensar diferente, tudo o que nos treina para ver mais e mais complexo, é muito bom. As novas (e as actuais) gerações o que devem fazer é não se entregarem ao senso comum, reflectirem sobre o que não é, e podia ser, e porque é que não é. Não se deixarem cegar pela falsa evidência das coisas claras.

RTDC: O senhor é professor visitante em diversas universidades estrangeiras, inclusive de tradição jurídica anglo-saxã. Há uma tendência à convergência entre a *Common Law* e o Direito de Família romano-germânica?

AMH: Há quem cultive isso. Não sou um entusiasta. O direito é um produto cultural "local", enraizado em muitas outras práticas também "locais". Não se pode desfazer estes conglomerados e pensar que o enxerto isolado de uma das suas práticas vai fazer sentido. Gosto, por exemplo, da ideia de que há um *modelo social europeu* (e um modelo jurídico agarrado a ele). Que é redistributivo, solidário, algo holista e rotineiro, mas que não deixa os doentes morrer na rua, que conhece o crime de omissão do socorre, em que a expropriação se faz apenas por utilidade pública, em que as leis e a justiça são feitas pelo Estado em nome do

povo. Por muitos mitos que haja no meio de tudo isto — e há —, prefiro isto a outros modelos, igualmente cheios de mitos e que, para além do mais, casam mal com o nosso fundo cultural mais fundo.

RTDC: Qual o seu método de trabalho? Quando e como o senhor escreve, se é disciplinado, se tem um sistema próprio? E de todas as suas obras, qual considera a mais importante?

AMH: Sou disciplinado. Trabalho muito. Mas divirto-me muito com o trabalho e com as situações correntes da vida corrente. Em princípio sou activista e optimista, embora os tempos não estejam muito para optimismos.

RTDC: Seu *Panorama histórico da cultura jurídica europeia* termina com a análise do pós-modernismo jurídico, em reação às tendências generalizadoras e racionalizadoras da modernidade, caracterizado pelo relativismo radical e pela heterogeneidade e conflitualidade de paradigmas. Estas posições não podem surtir ainda mais problemas do que a própria modernidade, tal como certo ceticismo, ou mesmo cinismo, com relação ao papel transformador do Direito? O que esperar do Direito no século XXI?

AMH: Esse meu livro tem já mais de uma década, na sua inspiração originária. Hoje estou mais próximo do último livro que escrevi — um livro de introdução ao direito, *O caleidoscópico do direito. O direito e a justiça nos dias de hoje* (Almedina, 2007; esgotado, mas em breve reeditado e bastante revisto). Acho que neste livro sou muito mais cuidadoso ao explicar-me. A dissolução dos valores da modernidade — como o papel dirigente da constituição ou os projectos de uma engenharia social emancipadora por meio do direito — realmente não é mais um sustento teórico sustentável. Mas, em contrapartida, precisamos de encontrar novas formas de *accountability* para o Direito e para a justiça, em nome de um nome para a democracia — que pode ser estabilização, correspondência com as expectativas de todos, ponderação de *todos* os interesses e pontos de vista. A ideia de que *everything works*, sem regulação, sem soluções realmente e geralmente consensuais, já mostrou os resultados. Não vale a pena imaginar como seria. Já se viu, por muito, que os ideólogos teimem em arranjar subterfúgios e escapatórias! A minha grande preocupação, neste momento, é ajudar a pensar como é que — sem ficcionar que se podem trazer de volta à vida coisas que já morreram (a regulação exclusivamente estadual, o primado global e forçoso da constituição, etc.) — podemos restabelecer uma sociedade regulada a favor da generalidade das pessoas, neste sentido, uma sociedade democrática.